



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 27 de junho, 2016.

Ofício Gab. Nº 409/2016

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 355/2016, de autoria do Nobre Vereador Alexandre Cobra Vencio

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações quanto à possibilidade de notificação de proprietários para a execução de poda de árvore "sansão do campo" em trecho da Avenida Paschoal Santili, após consulta a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cumpro-nos informar que foi realizada uma vistoria "in loco" onde foi constatado que não se faz necessário a poda das referidas árvores até o presente momento. (conforme laudo em anexo)

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VEREADOR EDSON DE SOUZA – PASTOR EDINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Com vistas ao Nobre Vereador Alexandre Cobra Vencio
Câmara Municipal de Assis
NESTA



RELATÓRIO DE AÇÕES EM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Assis, 24 de junho de 2016.

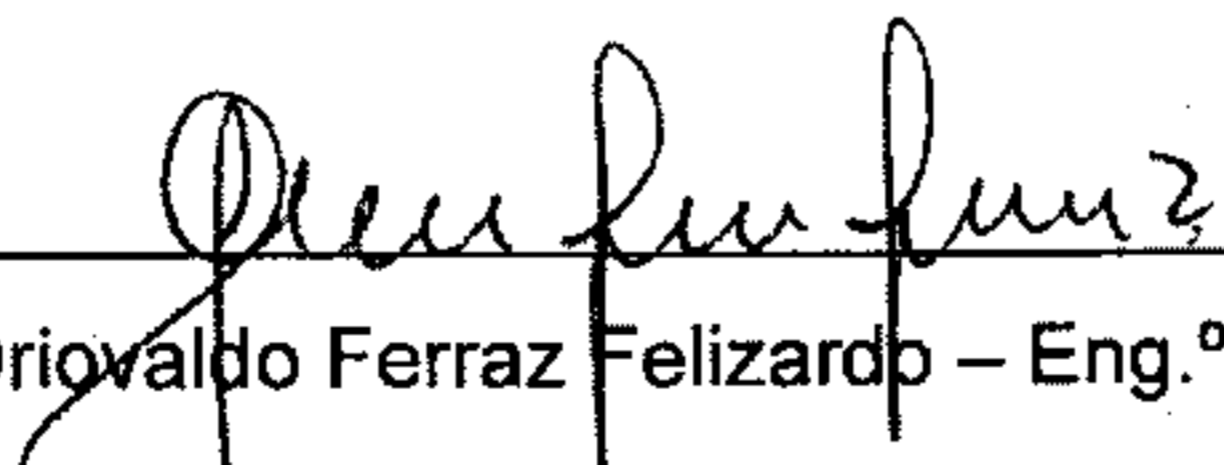
Assunto: Resposta ao requerimento nº355/16

Exmo. Sr. Vereador Alexandre Cobra Vêncio

Em atendimento ao requerimento supracitado, foi uma equipe de fiscalização deslocada para o local, formada pelo Fiscal Ambiental Cesar Augusto de Andrade Galvan e pelo Eng.º Agrônomo Oriovaldo Ferraz Felizardo para verificar a situação no local.

Foi constatado que se trata de estrada rural, com leito carroçável sempre superior a sete metros de largura, com pouco movimento de transeuntes, sendo que pela avaliação desta equipe, tais árvores não oferecem riscos iminentes de causar acidentes, não sendo necessária até a presente data a poda e/ou corte das mesmas tão pouco a notificação de responsáveis para tal.

Sem mais para o momento e à disposição para quaisquer esclarecimentos:



Oriovaldo Ferraz Felizardo – Eng.º Agrônomo



Cesar Augusto de Andrade Galvan – Fiscal Ambiental